TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS (TJDFT) CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DA TITULARIDADE DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO NO DISTRITO FEDERAL EDITAL N.º 4/2000 – TJDFT/PR, DE 13 DE SETEMBRO DE 2000

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS (TJDFT), em obediência ao subitem 7.3 do Edital n.º 1/2000 – TJDFT/PR, de 6 de julho de 2000, publicado no Diário Oficial de 7 de julho de 2000, torna públicos a data, o horário e os locais de realização de provas para o concurso público para provimento da titularidade dos serviços notariais e de registro no Distrito Federal. As provas terão duração de **cinco horas e trinta minutos** e serão realizadas no Distrito Federal no dia **24 de setembro de 2000**, no período da tarde.

1 LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DE PROVAS

Candidato (por ordem alfabética)	Local	Horário de Início
De: Abelardo Gomes Filho a	Universidade de Brasília (UnB) – <i>Campus</i> Universitário Darcy Ribeiro, Pavilhão Anísio	
Jose Nicodemos Rodrigues Varela	Teixeira – Asa Norte	1711
De: Jose Nilson Ramalho	Universidade de Brasília (UnB) - Campus	
a	Universitário Darcy Ribeiro, Pavilhão João	14 h
Zilmar Wolney Aires Filho	Calmon – Asa Norte	

- 2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **trinta minutos** do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta **preta**, de comprovante de inscrição e de documento de identidade **original**.
- **3** Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização de provas após o horário fixado para o seu início.
- **4** Não haverá segunda chamada para as provas. O não-comparecimento a quaisquer das provas implicará a eliminação automática do candidato.
- **5** Não serão aplicadas provas em data, horário e/ou local diferentes dos estabelecidos neste edital. É de responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de provas e o comparecimento no horário determinado.
- **6** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos e/ou qualquer outro material, que não os permitidos. Não será permitida, também, a entrada de candidatos portando armas e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, *walkman*, receptores, gravadores, etc.). O sistema de segurança procederá à revista nos corredores, nos banheiros, nas salas de prova e em outras instalações. Os candidatos que infringirem essas normas serão encaminhados às autoridades policiais presentes para as providências legais cabíveis.
- 7 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 7.9 do Edital n.º 1/2000 TJDFT/PR, de 6 de julho de 2000, publicado no Diário Oficial de 7 de julho de 2000, será automaticamente excluído do certame.
- **8** O candidato somente poderá retirar-se do local de realização de provas, levando o Caderno de Provas, no decurso da última hora antes do horário previsto para o seu término.

EDMUNDO MINERVINO

Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

DESEMBARGADOR NÍVIO GONÇALVES Corregedor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios